

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.116

REQUERENTES: Antônio Maria Quartim

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL: Barra do Ribeirão do Congonhal - Rio Pericui-  
calva - Porto Feliz - S.P.

DATAS - LIMITE: 1808

FOLHAS ESCRITAS: 3

Haja visto o Procurador da Coroa Rio  
em Nova 26 de Setembro de 1808.

Senhor. ~~X~~ 16

AR

Legatim. Rio em Nova 3  
de Set. 1808

AR



Dia Antonio Maria Duarte, Ten. Com.  
nel de Regim. de Cavalleria de 3 Paez;  
que al Concordo a Costa de Seymaria Jista,  
Carre, para lhe ser procurator, que e  
AR haja por bem confirmar-mha:  
e por tanto

Esta Seymaria nao pode ter execucao  
em quanto nao for efectivam. Lega.  
Lizada Com. a Verba e sello, que  
he Compete, qual nao se o de  
oitenha, que erradamente pa-  
gon.

AR

Par AR M.  
se Digne de firmilla  
na forma que se apresenta.

BI 18.116

C. R. M. e

Como procurador Jore de Matty Costa da Cavalha.

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



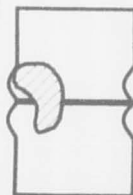
02 878  
Antonio Teixeira Franca e Horta Prof

fesso na Ordem de Christo Fidalgo da Casa Real, e de seu Conselho, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo H. Faço saber a vós que esta minha Carta de Sesmaria virão, que attendendo á me representar o Capitão Antonio Maria Quantin, que pretende formar hum estabelecimento de Agricultura, e pedindo-me para isso lhe concedesse por Carta de Sesmaria huma sorte de terras de duas legoas de testada, que terá principio na barra do Ribeirão do Congonhal a humo, que fizer feição pelo Rio Pericaba abaixo com todas as pontas, e enciadas, com humas legoas de sentão; e quando não chegar para se inteirar o sentão, se inteirará nas que houverem devolutas pelo Rio Pericaba abaixo, e sendo visto o seu requerimento sobre o qual foi ouvida a Câmara da Villa de Porto-Feliz, á quem por serem senhores incultos nenhuma das vidas se offereceu nem a teve o Doutor Procurador da Coroa, e Fazenda, á quem se deu vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor sem virtude da sua Real Ordem de 15 de Junho de 1777 ao ditto Capitão Antonio Maria Quantin as ditas duas legoas de testada, e humas legoas de fundo na paragem mencionada com as confrontações a cima indicadas sem prejuizo de terceiro, ou de direito, que alguma pessoa tenha á ellas com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta Carta de Sesmaria por sua Alteza Real dentro em duas annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer o caminho de suas testadas com pontas, e estacas onde necessario for, e descobrindo-se nellaes Vão Canadaloço, que necessidade de barca para se atravessar ficará reservada de humas das margens delle meia legoa de terras em quadra para Comodidade publica, e esta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiosa, e succedendo será com o encargo de pagar Vizinhos, ou outros qual quer, que sua Alteza Real lhe quizer impor de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem o denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no Districto della alguma Villa poderá fazer ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o fimeiro, e não comprehendirá esta datta ozeiros, ou Minas de qual quer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os Paços Reaes, e furtando á qual quer das ditas clausulas por se verem conformes as Ordens de sua Alteza Real, e ao que dispõem a Ley, e Torreal das Sesmarias ficará privado de tal, sendo outro fim obrigado o Sesmeiro a laborar com Arado cada anno nas terras, que legitimamente lhe pertencer hum pedaco de terreno proporcionado ao que se acha estabelecido de seis braças de frente, e seis de fundo para cada legoa quadrada conservando a lavoura as que humas vez foram tratadas com Arado na forma determinada pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominijs Ultramarinos de 18 de Maio de 1801: com a cominação de que não cumprindo assim pagará como reij por cada braça, que deixar de lavourar, que

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

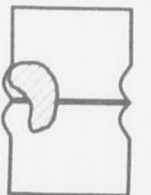


que seão applicados para as obras, e mais deprezas do Hospital Militar desta  
Cidade, cujo encargo passará com as meymas terras á todos os possuidores, que  
forem dellas para o futuro, em caso que ellas se subdividirem será obrigado á  
lavoura a parte que lhe tocar proporcional á parte que qualques outro possuir  
das referidas terras. Pelo que mando ao Ministro, e mais pessoas, á quem o  
conhecimento desta pertences dem posse ao ditto Capitão Antonio Maria  
Quartin das referidas terras na forma que pede. E por firmeza de tudo lhe  
mandei passar a presente posmim assignada, e sellada com o sello das minhas  
Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, e se registará  
nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada na  
Cidade de São Paulo a onze de Novembro de Mil oitocentos e Sette. José  
Mathias Ferreira e Almeida. Pagou de pratas desta segunda Via tres  
mil e quinhentos e oitenta e cinco milreis. *Manoel de Lins do Rego Coutinho* Comarchão  
chefe do Cartorio do Governo a seu encargo.

Antonio Lze, de Franca, e Mestre

Carta de Sesmaria porque V. Ex.<sup>a</sup> há  
por bem conceder ao Capitão Antonio Maria Quartin em Nome de Sua Magestade  
Real duas legoas de terra de Terçada, e humas de Terças no Districto da Villa  
de Porto-feliz com as confrontações, e na forma acima de clarada:

Para V. Ex.<sup>a</sup> ver



B. por Despacho de 10 de  
Novembro de 1807

Doc. no. 2.º de Semelhantes  
que serve na Secretaria deste Gov.  
af. de S. Paulo 11 de Nov. de 1807

Cyrillo Antonio Machado



03

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Quebro e Quebedor, do  
do Sello, e fiação corrigida no  
S. de S. Paulo 13 de Novembro de  
1807

João da Silva